



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017 – SME

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS
GUARARAPES-PE E EMPRESA TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-06, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. IVANEIDE DE FARIAS DANTAS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 524.628.704-15, portadora da Cédula de Identidade nº 2.402.347 – SSP/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.281.162/0001-10, com sede na Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, nº 9703, Janga, Paulista/PE, CEP: 53439-000, neste ato representada pela Sra. JULIA CAROLINA DE LIMA ALBUQUERQUE, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade nº 7219142 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.635.304.38, residente e domiciliada em Olinda/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, através do presente instrumento particular de aditivo ao contrato em epígrafe, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CONSIDERANDO o Contrato nº 030/2017 - SME, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias B, C, D, com vistas a atender às demandas da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão em Educação do Município de Jaboatão dos Guararapes, oriundo do Processo Administrativo nº 138/2017, Adesão nº 034/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 358/2021 - SME, oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da lavra da Secretária da pasta, Sra. Ivaneide de Farias Dantas, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo visando à modificação do endereço da empresa contratada;

CONSIDERANDO que a alteração requerida visa tão somente à modificação do Endereço da empresa contratada, que passa de RUA JOSÉ DA SILVA LUCENA, Nº 273, GALPÃO, IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE, CEP: 51160-350 para AVENIDA DOUTOR CLÁUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE, Nº 9703, JANGA, PAULISTA/PE, CEP: 53439-000;

CONSIDERANDO que a referida modificação não acarretará qualquer alteração do objeto, nem dos valores inicialmente contratados;

As partes resolveram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao CONTRATO acima identificado tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como finalidade proceder com a modificação do Endereço da empresa contratada, que passa de RUA JOSÉ DA SILVA LUCENA, Nº 273, GALPÃO, IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE, CEP: 51160-350 para AVENIDA DOUTOR CLÁUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE, Nº 9703, JANGA, PAULISTA/PE, CEP: 53439-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 36, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO

Em atendimento à Lei Complementar nº 38/2021, o presente instrumento segue visado pela Superintendência Especial de Licitações, Compras Corporativas e Contratos e pela Gerência de Contratos para fins de registro e arquivo nesta Secretaria (SULIC).

Av. Barreto de Menezes, s/n, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE

Fone: (081) 3470-3068 – Fax: (081) 3470-9042



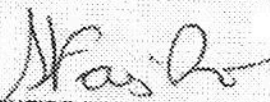
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

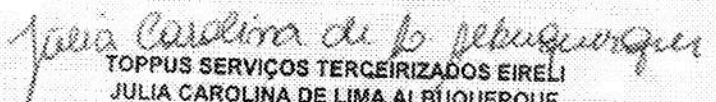
CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.


E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.


Jaboatão dos Guararapes, 06 de Maio de 2021.


IVANEIDE DE FARIAS DANTAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL
CONTRATANTE


TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
JULIA CAROLINA DE LIMA ALBUQUERQUE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF/IMF: 039.563.124.39


CPF/IMF: 919.831.754.721


Margello Maranhão
Assessoria Jurídica
OAB/PE: 51.022
Mat.: 4.0912633-1

Identificação interna do documento N3TIRLR5JM-9UJBRN1



Nome do arquivo:

5_TA_030_2017_TOPPUS_SERVI_OS_TERCEIRIZADOS_EIRELI_2
02105110925148951516.docx

Data de vinculação ao processo: 11/05/2021 09:25

Processo: 52906



A autenticidade desse documento pode ser conferida no endereço
<https://sgi.jaboatao.pe.gov.br/check>, informando o número do
processo 52906 e verificador 9UJBRN1

[Handwritten signature]

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PH.D. THESIS

BY
